

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº07/2020

18 de Maio de 2020.



APROVADO
Presidente
Secretário
Câmara Municipal de Bandeirantes-TO

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: EXTREMA URGÊNCIA

A Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.103.750,00 (dois milhões cento e três mil setecentos cinquenta reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Implantação de Usina Fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes – TO, CEP.
777.83.000

E-mail: prefeiturabandeirantes@gmail.com

Telefone: (63) 3432 – 1196



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020 - GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os projetos atividades: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como criar as naturezas de despesas necessárias nas fontes especificadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bandeirantes do Tocantins, aos 18 de Maio de 2020.

José Mario Zambon Teixeira
Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020 - GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Redução de custos - Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de Bandeirantes do Tocantins terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além, que a utilização de fontes renováveis de energia contribui significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Desta forma, a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema de minigeração/microgeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, proporcionará a utilização de energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Contratante.

O Banco do Brasil disponibilizou o Programa Eficiência Municipal, no qual disponibiliza recurso para implantação desse tipo de sistema, no qual o recurso será financiado em 60 (sessenta) meses, com carência de 06 meses, no qual o Município de Bandeirantes do Tocantins terá uma economia inicial de 06 (seis) meses e após pagará o financiamento com os recursos da economia gerada pela usina fotovoltaica.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura, que serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

José Mario Zambon Teixeira
Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins



Prefeitura Municipal de
BANDEIRANTES
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020 - GABINETE DO PREFEITO

NECESSIDADE DO MUNICIPIO: 37.026 KWH/MÊS
POTÊNCIA DE SISTEMA QUE ATENDE NECESSIDADE: 280,5 KWP
CUSTO ESTIMADO NECESSIDADE TOTAL: R\$ 2.103.750,00
VALOR DA TARIFA MÉDIA ENERGIA TOCANTINS: R\$ 0,8686
ECONOMIA MENSAL ESTIMADA: R\$ 32.160,78
CORREÇÃO ANUAL MÉDIA DO PREÇO DA ENERGIA: 8,00%
PRAZO DE RETORNO DO INVESTIMENTO: 57 MESES
ECONOMIA ESTIMADA EM 25 ANOS: R\$ 26.109.981,54

Ano	Fluxo de Caixa Livre (FCL)	FCL acumulado
0	-R\$ 2.103.750,00	-R\$ 2.103.750,00
1	R\$ 385.929,40	-R\$ 1.717.820,60
2	R\$ 416.803,75	-R\$ 1.301.016,85
3	R\$ 450.148,05	-R\$ 850.868,80
4	R\$ 486.159,90	-R\$ 364.708,90
5	R\$ 525.052,69	R\$ 160.343,79
6	R\$ 567.056,90	R\$ 727.400,69
7	R\$ 612.421,46	R\$ 1.339.822,15
8	R\$ 661.415,17	R\$ 2.001.237,32
9	R\$ 714.328,39	R\$ 2.715.565,70
10	R\$ 771.474,66	R\$ 3.487.040,36
11	R\$ 833.192,63	R\$ 4.320.232,99
12	R\$ 899.848,04	R\$ 5.220.081,03
13	R\$ 971.835,88	R\$ 6.191.916,91
14	R\$ 1.049.582,75	R\$ 7.241.499,66
15	R\$ 1.133.549,37	R\$ 8.375.049,04
16	R\$ 1.224.233,32	R\$ 9.599.282,36
17	R\$ 1.322.171,99	R\$ 10.921.454,35
18	R\$ 1.427.945,75	R\$ 12.349.400,10
19	R\$ 1.542.181,41	R\$ 13.891.581,50
20	R\$ 1.665.555,92	R\$ 15.557.137,42
21	R\$ 1.798.800,39	R\$ 17.355.937,82
22	R\$ 1.942.704,43	R\$ 19.298.642,24
23	R\$ 2.098.120,78	R\$

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes - TO,
CEP. 777.83.000

E-mail: prefeiturabandeirantes@gmail.com

Telefone: (63) 3432 - 1196





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020 - GABINETE DO PREFEITO

		21.396.763,02
		R\$
24	R\$ 2.265.970,44	23.662.733,47
		R\$
25	R\$ 2.447.248,08	26.109.981,54

José Mario Zambon Teixeira
Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins